

I - Descrição da necessidade da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade da contratação de uma consultoria financeira especializada, com o objetivo de assessorar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Ceará na gestão dos recursos previdenciários, elaboração de políticas de investimentos, adequação à legislação vigente, e capacitação técnica da equipe interna, assegurando a sustentabilidade atuarial e financeira do regime.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A gestão eficiente dos recursos financeiros do RPPS é condição essencial para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras. A contratação de consultoria especializada visa: •Garantir a adoção das melhores práticas de gestão financeira e de investimentos; •Promover o cumprimento da Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP 1.467/2022 e demais normas correlatas; • Minimizar riscos de má alocação de ativos e descumprimento de limites legais; •Contribuir para a formação e capacitação continuada da equipe técnica do RPPS; •Suportar decisões com estudos técnicos, pareceres e simulações financeiras. A complexidade e especificidade da legislação, bem como a necessidade de análises técnicas aprofundadas, tornam inviável a execução desse serviço apenas com a equipe do interna do RPPS. **Requisitos da Solução** A consultoria a ser contratada deverá prestar serviços que incluam, no mínimo: •Diagnóstico financeiro e atuarial do RPPS; •Revisão e/ou elaboração da Política Anual de Investimentos; •Acompanhamento e análise das carteiras de investimentos; •Emissão de relatórios mensais e pareceres técnicos; •Projeções financeiras e simulações de cenários; •Apoio técnico na seleção de ativos, gestores, administradores e distribuidores; •Suporte na adequação à legislação federal (CMN, MPS, TCU, etc.); •Realização de capacitações técnicas in loco ou on-line para a equipe responsável pela gestão da aplicação dos recursos da CEARAPREV, bem como para os membros do Comitê de Investimentos.

III - Levantamento de mercado:

Foi realizada análise de mercado que apontou a existência de empresas especializadas com qualificação técnica comprovada, atuando junto a diversos RPPS municipais e estaduais. As soluções disponíveis variam conforme o escopo de serviços oferecidos e o grau de customização. As empresas mais qualificadas ofertam: • Equipe multidisciplinar com formação, experiência e atuação em finanças, direito previdenciário, contabilidade pública e atuária; •Ferramentas tecnológicas de apoio à análise da carteira; •Relatórios em conformidade com os padrões do Ministério da Previdência e Tribunais de Contas.

IV - Descrição da solução como um todo:

Para a solução da presente necessidade, entende-se que a melhor alternativa é a contratação de pessoa jurídica para assessoramento e consultoria quanto às aplicações dos recursos financeiros da CEARAPREV junto ao mercado financeiro, via processo licitatório, com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A presente contratação refere-se à prestação de serviço, expressa em um único item, com previsão de valor global, a ser pago em parcelas mensais e fixas, durante o período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Com base em estudos de mercado, levantamento de preços praticados em contratações similares e consulta a bases públicas (como Painel de Preços da Administração Pública e atas de registro de preços), estima-se que o valor global da contratação esteja na faixa de: •Valor estimado mensal: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/34973
PROCESSO Nº 46072.004937/2025-78

Embora o parcelamento da solução encontrada seja recomendável, na presente contratação o objeto é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a prestação do serviço a ser contratado.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Como se trata de contratação de serviço de um serviço de natureza predominantemente intelectual não há contratações correlatas ou interdependentes.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

Registramos que esse serviço já tem sido prestado nos últimos 5 (cinco) anos e, desta forma, já existia a previsão da manutenção da atividade no planejamento do Fundo de Previdência, dada sua relevância.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação de pessoa jurídica especializada na área de gerenciamento de recursos financeiros, em especial dos Regimes Próprios de Previdência Social, permite o aprimoramento constante dos serviços e resultados, tornando a gestão mais eficiente, ágil e segura. Uma assessoria e consultoria especializada garante o acompanhamento do mercado, a análise de cenários econômicos, a abertura de carteiras dos fundos de investimentos, controle de enquadramentos com relação às normas do MPS, CMN, CVM e BCB, avaliação de riscos dos ativos e da carteira consolidada, elaboração de estratégias de alocação, tudo com o fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos do fundo previdenciário da CEARAPREV, buscando não apenas a meta de rentabilidade, mas também o equilíbrio das contas públicas a longo prazo. Esse resultado pretendido, além de altamente eficiente, também é altamente econômico, e disponibiliza uma gama de profissionais de diversas áreas para auxiliar no gerenciamento dos recursos financeiros do RPPS. Além de que, dessa forma, os demais servidores envolvidos no processo – gestor de recursos e Comitê de Investimentos, poderão dar seguimento às demandas de cada um dos seus setores, sem comprometer a eficiência da gestão pública como um todo.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

Dentre as providências necessárias está a elaboração de um Termo de Referência, que abarque todas as necessidades do RPPS com relação ao gerenciamento dos seus recursos financeiros. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato devem possuir certificação da área de investimentos, nos termos ditados pelo MPS, de modo que possam auferir, com conhecimento de causa, a correta prestação do serviço contratado. Também cabe constar que a presente prestação de serviço dar-se-á, em grande parte, de forma remota e presenciais, através do uso de ferramentas de tecnologia, como e-mail, WhatsApp, videoconferências e precipuamente pelo uso do ambiente web a ser disponibilizado pela empresa contratada.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto, dada a natureza predominantemente intelectual. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

A contratação de consultoria financeira especializada é imprescindível para garantir a boa governança, a sustentabilidade financeira e a conformidade legal do RPPS da CEARAPREV. Diante da complexidade técnica envolvida, da diversidade de normas aplicáveis e da necessidade de formação continuada da equipe interna, propõe-se a instauração de procedimento licitatório com julgamento por técnica e preço, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

XIV - Anexos:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2025/34973
PROCESSO Nº 46072.004937/2025-78

Servidor (ou equipe) responsável	Aprovado:
<p>_____ PAULO AMILCAR PROENÇA SUCUPIRA</p>	<p>_____ Autoridade Competente</p>